

Declare seu amor



FMDPI
FUNDO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA PESSOA IDOSA



FMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



O QUE É O FMDCA?

O Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente é um fundo especial, criado por LEI para captar recursos que serão revertidos para políticas públicas voltadas ao desenvolvimento de projetos e ações para a promoção e a defesa dos direitos da criança e do adolescente.



O QUE É O FMDPI?

O Fundo Municipal dos direitos da Pessoa Idosa é um fundo especial, criado por LEI para captar recursos que serão revertidos para políticas públicas voltadas ao desenvolvimento de projetos e ações para a promoção e a defesa dos direitos da população idosa.



DEDUÇÃO A PARTIR DO IMPOSTO DE RENDA

PESSOA FÍSICA

Até 6% do IR ou até 3% do IR no ato da declaração anual de ajuste.

Pessoa Física: Existem basicamente três formas: mediante depósito identificado, na conta bancária dos fundos por impressão do boleto da DARF; ou por meio do programa da Declaração de Ajuste Anual da Receita, escolhendo os fundos municipais especiais de Içara – FMDCA E FMDPI.

Só conseguem fazer doações as PFs que optam pela declaração de ajuste anual modelo completo. Existem duas opções: deduzir em qualquer época do ano base, nesse caso, até o dia 31 de dezembro, até 6% do IR devido ou deduzir até 3% do IR devido até a data limite de 30 de Abril, desde que o total não ultrapasse a 6%, se fez doação no ano calendário anterior.



DEDUÇÃO A PARTIR DO IMPOSTO DE RENDA

PESSOA JURÍDICA

Até 1% do IR.

As empresas têm até o encerramento do exercício (trimestral ou anual) para redirecionar o imposto às doações, e devem declarar normalmente na Escrituração Contábil Fiscal (ECF).

Pessoa Jurídica (PJ): Apenas as PJs enquadradas no Lucro Real – e recolhendo – poderão redirecionar parte do IR, em até 1% da parte devida. Os valores que ultrapassarem o limite estabelecido não poderão ser deduzidos em outros exercícios. A empresa deve fazer o depósito identificado na conta do FMDCA/ FMDPI de IÇARA e solicitar o recibo ou comprovante ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.



PASSO A PASSO PARA DOAÇÃO PESSOA FÍSICA

1º PASSO:

No Programa IRPF clique em “Resumo da Declaração” e em seguida em “Doações Diretamente na Declaração – ECA”



2º PASSO:

Clique em “novo”, no canto inferior direito da tela



3º PASSO:

- Em “Tipo de Fundo”, selecione “Nacional, Estadual/Distrital ou Municipal” e digite o CNPJ do Fundo;
- No lado direito da tela está o valor total disponível para sua doação;
- A partir deste valor, digite o montante desejado para doação no campo “Valor”;
- Clique em “OK”;



4º PASSO:

- Finalize sua declaração.
- Clique em “Imprimir” e em seguida “Darf – Doações Diretamente na Declaração – ECA”;
- Em seguida, clique no recibo da doação e selecione “Imprimir”;
- Clique em “OK” para emitir o DARF

O programa emitirá um DARF para o pagamento de cada doação ao fundo beneficiário indicado, no valor informado pelo declarante e com código de receita 3351, que não se confunde com o DARF emitido para pagamento de eventual saldo de imposto sobre a renda devido.

5º PASSO:

Faça o pagamento da DARF, dentro do prazo de validade. Ou seja, se o contribuinte não pagar até o dia 30 de abril ele perde a oportunidade de destinar o valor ao Fundo. Agora, além de pagar o valor acrescido de juros, ele volta a ser destinado à Secretaria da Receita Federal do Brasil, não podendo mais ser revertido em favor do Fundo da Criança e do Adolescente escolhido. O pagamento da guia deve ser feito até o encerramento do horário de expediente bancário das instituições financeiras autorizadas, inclusive se realizado pela internet ou por terminal de autoatendimento.

PASSO A PASSO PARA DOAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Preencher a GRU (Guia de Recolhimento da União) que está disponibilizada no site do Tesouro Nacional: http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simple.s.asp, da seguinte forma:

- digitar 307001 na unidade gestora;
- em gestão informar 00001;
- informar o código de recolhimento: 28843-8 – Transferência de Pessoas, para pessoa física e 28841-1 – Transferências de Instituições Privadas, para pessoa jurídica;
- Clicar em Avançar
- número de referência – pode ser qualquer um (sugestão: CPF ou CNPJ – somente números);
- competência: no formato mm/aaaa;
- vencimento: no formato dd/mm/aaaa (essa data deve ser igual ou maior que a data do recolhimento)
- CPF ou CNPJ do contribuinte (doador)
- nome do recolhedor – corresponde ao CPF ou CNPJ informado;
- valor principal – é o valor da doação;
- pular para o campo do valor total – igual ao valor doado.
- Clicar em Emitir GRU

OBS: A GRU deve ser recolhida no Banco do Brasil. Se o contribuinte não for cliente do Banco do Brasil, poderá efetuar o pagamento por meio de DOC ou TED, que deverá ser preenchido com as devidas informações.

COMPROVANTE DE DOAÇÃO

O doador poderá solicitar o seu recibo, fornecido pelo Gestor do Fundo, conforme prevê o art. 21, inciso IV da Resolução 137/2010.



PARTICIPE

Informações:

Secretaria de Assistência Social, Habitação,
Trabalho e Renda. | **(48) 3431-3597**

E-mail FMDCA: fiamunicipiodeicara@gmail.com

E-mail FMDPI: fundoideosoicara@gmail.com

COMO FAZER AS DOAÇÕES?

Mediante depósito identificado, DOC – Documento de Crédito, Transferência entre Contas Bancárias ou TED Transferência eletrônica, em uma das contas bancárias abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

CNPJ: 21.365.274/0001-54

BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

AGÊNCIA: 1785

CONTA: 187-3

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE IÇARA

CNPJ: 46.222.119/0001-00

BANCO: BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 2118-0

CONTA: 37344-3